

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE PESCA DESPORTIVA



REGULAMENTO GERAL

DO

CAMPEONATO NACIONAL DE PESCA AO

ACHIGÃ EM EMBARCAÇÃO

ÁGUA DOCE – 2019

(Revisto em Janeiro de 2019)

Índice:

Artigo 1º - Objecto.....	3
Artigo 2º - Campeonato	3
Artigo 3º - Prémios.....	4
Artigo 4º – Datas de Horários	4
Artigo 5º - Escalão Etário.....	4
Artigo 6º - Comprimento Máximo das Canas.....	5
Artigo 7º - Local de Pesca.....	5
Artigo 8º – Identificação	5
Artigo 9º – Espécies pontuáveis	5
Artigo 10º – Sorteio.....	6
Artigo 11º - Normas Sobre a Embarcação.....	6
Artigo 12º – Iscos.....	7
Artigo 13º - Júri	7
Artigo 14º - Controladores.....	7
Artigo 15º - Actuação dos Pescadores em Competição	8
Artigo 16º – Pesagem	9
Artigo 17º – Classificação	10
Artigo 18º – Advertência/ Penalização: Via Cartão Amarelo - Orgânica	11
Artigo 19º – Penalidades	12
Artigo 20º – Direito de Defesa.....	13
Artigo 21º – Doping.....	14
Artigo 22º – Resolução de Casos Omissos	14
Artigo 23º – Entrada em Vigor do Presente Regulamento.....	14

Artigo 1º - Objecto

O presente regulamento específico estabelece os princípios reguladores do Campeonato Nacional de Pesca ao Achigã de Embarcação – Água Doce, sendo complementado pelo Regulamento Administrativo para a Competição e por um mapa regulador do campeonato, a publicar anualmente, o qual não poderá conter matéria que na sua essência altere ou contrarie as disposições do presente regulamento, consideradas para todos os efeitos como vínculo obrigatório e oficial.

Artigo 2º - Campeonato

1. Este Campeonato disputa-se de acordo com os princípios da Pesca de Competição de Lançado ou *Spinning* que consiste na disciplina praticada com cana e carreto com iscos artificiais ou naturais, que se lançam e recuperam consecutivamente, fazendo-se a ferragem do peixe com os iscos em movimento e da Pesca de Competição de Sentir que consiste na disciplina praticada com cana e carreto, em que a linha estando tensa, permite uma ferragem instantânea pela sensação na cana ou na linha do ataque ao isco.
2. Este Campeonato disputa-se em provas efetuadas cada duas provas, em dias consecutivos, no mesmo local, devendo ser efetuadas ao fim de semana e/ou feriados.
 - a) Perante más condições climáticas, o Júri pode decidir adiar, atrasar a hora de início da prova, até que as condições estejam reunidas para a sua realização;
 - b) Caso a prova veja atrasado o seu início e, a mesma só é válida desde que decorrido pelo menos 2/3 da sua duração total;
 - c) Caso a prova não se realize ou realizando-se não atinja a duração mínima, terá que ser efetuada na semana seguinte, no mesmo local, ou caso isto se revele impossível, em data e local a marcar pelo Vice-Presidente da Área de Água Doce da Federação;
3. Têm direito a participar neste campeonato, os pescadores devidamente filiados, que se juntem em duplas, independentemente de pertencerem ao mesmo clube ou não. Facultativamente quando da inscrição pode ser indicado um suplente. O pescador inscrito como primeiro titular, será o capitão de equipa e será o responsável da mesma perante a Federação Portuguesa de Pesca Desportiva e perante o Júri.
4. A dupla primeira classificada deste campeonato, será declarada, Campeã Nacional de Pesca ao Achigã de Embarcação.
5. Este campeonato é composto por um número ilimitado de duplas participantes. Quando atingir o número de quarenta e cinco duplas inscritas, passará no ano seguinte a denominar-se de Campeonato Nacional da 1ª Divisão de Pesca ao Achigã de Embarcação, sendo ainda criado o Campeonato Nacional da 2ª Divisão de Pesca ao Achigã de Embarcação. Caso seja criado o Campeonato Nacional da 1ª Divisão de Pesca ao Achigã de Embarcação, este terá um limite de trinta duplas, podendo haver mais ou menos, em função do número de duplas que no ano em curso usufruam do estipulado num dos pontos do Artigo 7º do Regulamento Administrativo para a Competição.
6. Caso seja criado o Campeonato Nacional da 1ª Divisão de Pesca ao Achigã de Embarcação, as dezoito duplas melhores classificadas do Campeonato, conquistam o direito a participar no Campeonato do ano seguinte.
7. Caso o número de inscritos para o Campeonato Nacional da 1ª Divisão de Pesca ao Achigã de Embarcação não atinja as trinta duplas, a FPPD procederá à repescagem de equipas pela ordem de classificação do Campeonato Nacional do ano anterior para o preenchimento dos lugares em aberto.

8. Caso seja criado o Campeonato Nacional da 1ª Divisão de Pesca ao Achigã de Embarcação, as duplas classificadas em décima nona e seguintes, até à última do Campeonato, descem ao Campeonato Nacional da 2ª Divisão de Pesca ao Achigã de Embarcação, do ano seguinte.
Único) Se acontecer a exceção estipulada na alínea única do §10 deste Artigo, descerão apenas igual número de duplas ao que subirão a este campeonato.
9. A aquisição do direito referido em §6., é da dupla, pelo que se uma dupla se separar, no ano seguinte, os pescadores que a constituíam, só se podem manter neste Campeonato, juntando-se a outro pescador de outra dupla que se tenha separado e que tenha adquirido o mesmo direito.
10. Caso seja criado o Campeonato Nacional da 2ª Divisão de Pesca ao Achigã de Embarcação, este será composto por um número ilimitado de duplas participantes e disputado em quatro provas, com a duração de sete horas cada, sendo efetuadas cada duas provas, em dias consecutivos, no mesmo local, devendo ser efetuadas ao fim de semana e/ou feriados.
Único) Sobem ao Campeonato Nacional da 1ª Divisão de Pesca ao Achigã de Embarcação, as primeiras doze duplas classificadas, exceto se houver menos de vinte duplas inscritas, situação em que subirá metade do número das duplas que terminarem este campeonato.
11. Se a dupla pretender substituir algum dos titulares por um suplente e o mesmo não tiver sido indicado quando da inscrição inicial, a indicação desse suplente terá que ser fornecida à Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, através da respetiva Associação Regional, até cinco dias antes da realização da prova.
12. Caso durante o Campeonato algum dos pescadores seja substituído pelo suplente, os direitos indicados nos pontos §6. e §7. serão dos dois elementos que maior número de provas tenha efetuado. Caso o número de provas efetuadas seja igual para os três elementos, o direito será adquirido pelos dois pescadores inscritos como titulares.
13. A substituição referida no ponto §11., só poderá ser efetuada para cada prova e não durante a prova e terá obrigatoriamente que ser comunicada ao Júri pelo capitão da equipa.
14. A Seleção Nacional será composta de acordo com o estipulado no Regulamento de Seleções Nacionais.

Artigo 3º - Prémios

No final do campeonato serão atribuídos prémios às três primeiras duplas classificadas.
À primeira dupla classificada será atribuído o título de Campeã Nacional

Artigo 4º – Datas de Horários

1. Anualmente será publicado um mapa regulador do Campeonato indicado no Artigo 1, onde constarão as respetivas datas e horários de cada prova.
2. Não é permitido pescar ou navegar na área da prova, nos cinco dias que a antecedem bem como no dia da prova antes do seu início.

Artigo 5º - Escalão Etário

1. Podem participar neste campeonato, pescadores do escalão sénior.
2. Podem participar neste campeonato, pescadores do escalão de esperanças.
3. Podem participar neste campeonato, pescadores do escalão de juniores.

Artigo 6º - Comprimento Máximo das Canas

1. As canas a utilizar em provas deste campeonato, não poderão ultrapassar as dimensões máximas estipuladas pela FIPS-ed, duzentos e quarenta e quatro centímetros lineares (oito pés).

Artigo 7º - Local de Pesca

1. Anualmente será publicado um mapa regulador do Campeonato indicado no Artigo 1, onde constarão os locais de pesca em que decorrerá cada prova.
2. As provas serão disputadas em rios, canais, lagos ou outros locais de águas correntes ou paradas.
3. Zonas:
 - ZONA DE PESCA: A zona de pesca será a definida pela organização, de acordo com o POA da massa de água onde a prova se realizar, caso exista.
 - ZONA DE PESCA RESERVADA: Estende-se por sessenta metros na direção em que se desloca a equipa e por vinte metros na direção oposta. Esta zona de proteção é aplicável sempre que as equipas disponham dessa visibilidade e não abrangendo mais do que uma margem, exceto se a distância entre margens for inferior a trinta metros.
4. Qualquer equipa deve permitir que outras equipas atravessem a sua zona de pesca reservada, se pretenderem somente passar. Essa passagem terá obrigatoriamente que ser efetuada a velocidade reduzida.
5. Não é permitido pescar na zona de controlo entre o cais e a boia de largada ou em outras zonas interditas pela organização.

Artigo 8º – Identificação

1. Sempre que solicitado pelo Júri, é obrigatória a apresentação do cartão de filiado. Na sua ausência, o pescador poderá identificar-se com documento de identificação válido, onde conste a sua fotografia.
2. Na primeira prova do campeonato, é obrigatória a apresentação de licença de pesca desportiva atualizada e válida para todos os locais e datas, em que se irá disputar o campeonato, emitida pela entidade competente. Se a licença apresentada não for válida para todos os locais e datas em que se irá disputar o campeonato, o pescador fica obrigado a apresentar licença válida para cada local, em cada uma das restantes provas do campeonato.
3. Pescador que não apresente licença de pesca desportiva nos termos referidos no ponto §2., terá obrigatoriamente que enviar cópia legível para a sede da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, no prazo máximo de 2 dias úteis, email ou correio registado.
4. O pescador suplente de uma equipa está obrigado à apresentação da licença de pesca desportiva, valida para o local da competição, na prova em que for utilizado.

Artigo 9º – Espécies pontuáveis

§UNICO. Só são válidos os exemplares de achigã (*micropterus salmoides*) com a medida estipulada para cada prova e local no mapa regulador do Campeonato indicado no Artigo 1, sendo medidos da

extremidade do focinho, com a boca fechada, à extremidade da cauda na sua posição natural e na máxima extensão.

Artigo 10º – Sorteio

1. Só entram no sorteio:
 - a) As duplas que tenham procedido à assinatura da folha de presença, até à hora de início do sorteio;
 - b) As duplas que até à hora de início do sorteio, tenham contactado o Júri, informando que por motivo imprevisto de força maior, ainda estão em trânsito.

2. A ordem de saída das embarcações será sorteada da seguinte forma:
 - a) Na primeira prova do campeonato, as duplas serão distribuídas por sorteio em seis grupos, sendo cada uma ordenada dentro de cada grupo por ordem de saída;
 - b) O número de duplas a atribuir a cada um dos seis grupos, será encontrado dividindo o total de inscritos por seis;
 - c) As embarcações sairão uma a uma, segundo a chamada efetuada pela organização, nos termos das seguintes alíneas:
 - 1) Na primeira prova, sairão primeiro as duplas do grupo um, por ordem de sorteio e intervalados entre si de quinze segundos, sendo seguidos pelos do grupo dois, nas mesmas condições e assim sucessivamente até à última dupla do grupo seis;
 - 2) Na segunda prova, sairão primeiro as duplas do grupo dois, por ordem invertida de sorteio e intervalados entre si de quinze segundos, sendo seguidos pelos do grupo três, nas mesmas condições e assim sucessivamente até à última dupla do grupo um;
 - 3) Na terceira prova, sairão primeiro as duplas do grupo três, por ordem de sorteio e intervalados entre si de quinze segundos, sendo seguidos pelos do grupo quatro, nas mesmas condições e assim sucessivamente até à última dupla do grupo dois;
 - 4) Na quarta prova, sairão primeiro as duplas do grupo quatro, por ordem invertida de sorteio e intervalados entre si de quinze segundos, sendo seguidos pelos do grupo cinco, nas mesmas condições e assim sucessivamente até à última dupla do grupo três;
 - 5) Na quinta prova, sairão primeiro as duplas do grupo cinco, por ordem de sorteio e intervalados entre si de quinze segundos, sendo seguidos pelos do grupo seis, nas mesmas condições e assim sucessivamente até à última dupla do grupo quatro;
 - 6) Na sexta prova, sairão primeiro as duplas do grupo seis, por ordem invertidas de sorteio e intervalados entre si de quinze segundos, sendo seguidos pelos do grupo um, nas mesmas condições e assim sucessivamente até à última dupla do grupo cinco;
 - 7) As duplas em falta, serão saltadas sem que se altere a estrutura da largada, procedendo-se apenas à anulação dos seus quinze segundos;
 - 8) Dupla que falte à sua chamada, partirá após todas as restantes duplas terem partido.

3. Sempre que o campeonato seja composto por mais de vinte e quatro duplas, entre a partida dos três primeiros grupos e dos três últimos grupos, haverá um desfasamento de quinze minutos. Haverá o mesmo desfasamento para a chegada.

Artigo 11º - Normas Sobre a Embarcação

1. Cada dupla deverá dispor de uma embarcação apta a navegar legalmente no plano de água onde se desenrole a prova, que tem obrigatoriamente que possuir no mínimo seguro contra terceiros nos montantes definidos pela Lei. A apresentação da embarcação para cada prova por parte de cada dupla, pressupõe a existência deste seguro.

2. A potência do motor de explosão, que equipa cada barco, terá que respeitar a legislação em vigor.

3. Cada embarcação com motor fora de borda a dois tempos terá obrigatoriamente que utilizar óleo biodegradável.
4. Em cada prova, o Júri, poderá fazer recolha de amostra de óleo para análise. As embarcações a controlar poderão ser determinadas de forma aleatória ou por sorteio.
5. No decorrer de cada prova, cada embarcação terá de apresentar bem visível o seu número de identificação de concorrente.
6. Todas as embarcações terão que estar disponíveis para serem vistoriadas pelo Júri ou delegados nomeados por este, antes da sua colocação na água e no início de cada prova **devendo para tal apresentar os viveiros vazios**. Terminada a vistoria, mais nenhum material poderá entrar no barco sem a presença do Júri ou delegado que efetuou a vistoria. O Júri poderá optar por vistoriar todas ou só algumas das embarcações de forma aleatória ou por sorteio.
7. Cada embarcação deverá ser possuidora dos meios de sobrevivência dos exemplares capturados, pois é da responsabilidade dos concorrentes manter os peixes capturados em boas condições de sobrevivência.
8. Cada embarcação só poderá ser conduzida por um dos elementos da equipa com documento válido e suficiente para a condução da mesma.
9. Cada embarcação apenas poderá entrar ou sair da água, no dia da prova, no local estipulado pela organização.

Artigo 12º – Iscos

1. É obrigatório o uso de iscos artificiais.
2. É interdita a utilização de qualquer isco natural.
3. É interdito o uso de plumas artificiais montadas com linhas em “cauda de rato”.

Artigo 13º - Júri

O Presidente do Júri será nomeado pelo Presidente do Conselho de Arbitragem da FPPD, não podendo participar nas competições que ajuíza.

Artigo 14º - Controladores

1. A presença de controladores oficiais é desejável, mas não obrigatória.
2. Nenhuma dupla se pode recusar a levar qualquer controlador designado pelo Júri. Único) O controlador pode constituir-se na figura de um operador de imagem ou colocação de uma micro camara.
3. A distribuição dos controladores pelas embarcações é da responsabilidade do Júri.
4. Os controladores são os garantes do cumprimento do regulamento por parte dos seus controlados, devendo reportar ao Júri, por escrito, eventuais infrações cometidas.
5. O controlador não pode tecer qualquer comentário sobre os seus controlados, ou sobre técnicas e/ou táticas a utilizar.

6. O controlador deve posicionar-se na embarcação de modo a não prejudicarem a ação da dupla.
7. É obrigatório o uso de colete salva-vidas por parte dos controladores, sendo responsabilidade da organização o seu fornecimento.

Artigo 15º - Actuação dos Pescadores em Competição

1. A atuação de um pescador em competição, rege-se pelo estreito cumprimento das normas da pesca de competição sob a égide da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, constantes neste regulamento, no regulamento administrativo para a competição, no mapa regulador indicado no Artigo 1 e noutros aplicáveis.
2. Os pescadores devem prestar a máxima atenção às instruções que lhe são transmitidas, antes de entrega dos documentos, nomeadamente quanto a horários e outras indicações.
3. Os pescadores devem prestar ao Júri, as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados.
4. Em cada prova haverá três toques, sendo que deverão ter uma duração breve e o seu início marca a sua efetividade:
 - 1º 45 minutos antes do início da prova, que dá início ao sorteio;
 - 2º À hora de início, que permite a saída das embarcações nos termos do ponto §5. do Artigo 9;
 - 3º À hora do fim da prova, que indica que terminou o período de entrada das embarcações na zona de controlo.
5. É proibido qualquer tipo de ajuda que ultrapasse o transporte de material até à embarcação que já esteja dentro de água. Excluem-se desta proibição casos de emergência, acidente e/ou doença súbita;
6. O número máximo e mínimo de pessoas no barco é de duas, exceto quando a organização entender colocar um controlador na embarcação.
7. A velocidade do barco entre o cais de partida e a boia ou objeto de sinalização dever ser reduzida, quer na saída quer na chegada das embarcações.
8. Os pescadores podem ter várias canas montadas, mas apenas uma em ação de pesca.
9. Só serão permitidas abordagens a um membro do Júri que se desloque à embarcação para controlar a mesma, bem como a ação da dupla.
10. Não é permitido aos concorrentes deslocarem-se a terra. Excetuam-se casos de força maior, quando a mesmas ocorram:
 - a) Na presença e com autorização de outra equipa concorrente, sem afinidades clubistas ou familiares;
 - b) Na presença e com autorização de um dos membros do Júri.
11. Sempre que o motor de explosão esteja ligado, é obrigatório o uso de coletes salva-vidas pelos dois elementos da dupla e do dispositivo corta-corrente, se este estiver instalado.
12. A captura de um peixe com o anzol acidentalmente cravado noutra local que não a boca, é considerada válida.
13. A captura de um peixe com o anzol ostensivamente cravado noutra local que não a boca, é considerada inválida e o exemplar deverá imediatamente ser devolvido ao seu meio ambiente.

14. O uso da rede de captura é permitido, embora facultativo.
15. O número de máximo de exemplares, que cada equipa pode reter em simultâneo, é de cinco peixes. A captura de um sexto exemplar implica a imediata libertação deste ou de um dos exemplares retidos.
16. Se o Júri suspeitar ou se lhe for denunciado, que esta a ser infringido o articulado neste regulamento, deve imediatamente controlar o pescador em causa, não necessitando de esperar pelo fim da prova. Está vedado ao pescador a ser controlado, alterar a composição da linha sobre a qual recaiam as suspeitas, antes de efetuado o controlo (cortar a linha, destruir a linha, etc.). Mesmo sem existir qualquer suspeita, o Júri pode de uma forma aleatória controlar as embarcações utilizados pelos pescadores bem como a sua ação.
Único) O Júri pode a qualquer momento abordar qualquer embarcação e exercer a sua ação fiscalizadora no interior da mesma.
17. Salvo em caso de qualquer emergência ou razão não imputável aos pescadores da dupla, no espaço de tempo compreendido entre as horas estipuladas no mapa regulador do campeonato previsto no Artigo 1, como sendo a de concentração e de uma hora e meia após a hora de término, é terminantemente proibida a entrada do pescador dentro de água, seja a titulo de pescar, recuperar equipamento, festejos, ou qualquer outra razão.
18. No fim da competição o pescador ao abandonar o local da prova, tem obrigatoriamente que transportar consigo todo o lixo que tenha produzido.
19. No final de cada prova a embarcação deve apresentar obrigatoriamente os viveiros sem água.

Artigo 16º – Pesagem

1. À hora de término da prova, todas as embarcações terão que se encontrar na zona de pesagem, cumprindo o horário estabelecido. Equipa que chegue depois da hora será desclassificada nessa prova.
 - a.
2. À hora estipulada pela organização para o início da pesagem, os pescadores deverão dirigir-se ao local da mesma transportando os peixes dentro de um saco com água e a ficha de pesagem correspondente a essa prova e que será obrigatoriamente entregue ao júri de pesagem.
3. O ato de pesagem dos exemplares válidos capturados, tem obrigatoriamente que ser efetuado pelo Júri. Um dos elementos procederá à receção e verificação do estado dos peixes, o outro à pesagem e o outro tomará nota dos pesos nas respetivas fichas de pesagem.
4. A ficha de pesagem, tem obrigatoriamente que ter duas vias, em papel com propriedades copiativas, em que o duplicado, seja cópia fiel e integral de tudo o que seja aposto no original. Depois de efetuados todos os procedimentos de cada pesagem, o responsável pela anotação dos pesos nas respetivas fichas de pesagem, guardará para si o original e entregará o duplicado ao pescador.
5. A pesagem será efetuada utilizando balanças com uma gradação não superior a cinco gramas.
6. Os arredondamentos serão sempre efetuados para a fração superior.
7. Todos os pescadores têm que se apresentar à equipa de pesagem, e entregar a totalidade dos exemplares válidos capturados, não se podendo recusar a tal. Dupla que por motivo de força maior necessite de se ausentar antes do término da competição, terá que informar o Júri, que pode ou não aceitar a justificação.

8. A equipa deve preservar todos os seus exemplares, apresentando-os na mesa de pesagem na sua vez, dentro do saco fornecido ou autorizado pela organização, a fim de os mesmos serem medidos e avaliados quanto ao seu estado, procedendo-se depois à sua pesagem.
9. Todos os exemplares devem ser, cautelosamente, manuseados de forma a mantê-los vivos, para que sejam devolvidos à água em bom estado.
10. A apresentação à pesagem de exemplar morto, implica a desclassificação do mesmo.
11. A apresentação à pesagem de exemplar com medida abaixo da mínima estipulada para a prova, implica a desclassificação do mesmo, sendo como penalização o seu peso descontado ao peso dos exemplares válidos capturados pela dupla.
Único) Somente a régua do Júri ou régua fornecidas pela organização como oficiais para este campeonato, serão consideradas como válidas para efeito de aferição da medida mínima.
12. Pelo menos um dos pescadores da dupla tem obrigatoriamente que assistir à medição e ao ato de pesagem para certificação do peso dos exemplares válidos capturados e assinar a respetiva ficha de pesagem, ato findo o qual, não haverá qualquer possibilidade de reclamação sobre a pesagem.
13. Dupla que não tenha capturado nenhum exemplar válido, tem que apresentar a respetiva ficha de pesagem, onde deverá ser anotado “zero” ou “grade”, devendo em seguida um dos pescadores da dupla assiná-la, ato findo o qual, não haverá possibilidade de reclamação sobre a pesagem.
14. Depois de pesados, os exemplares capturados, com vida, deverão ser colocados numa piscina com boas condições de conservação dos mesmos.
15. Todos os exemplares capturados são propriedade da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, cabendo à organização proceder à sua libertação em bom estado de conservação.
16. Às medições, pesagens e anotações dos pesos dos exemplares válidos capturados, poderão assistir um dos elementos das duplas adversárias, que deverão colocar de uma forma cordata as suas dúvidas ao Júri. Após a conclusão do ato de pesagem dos exemplares válidos capturados de cada dupla, com a respetiva introdução dos mesmos na “piscina”, não haverá qualquer possibilidade de reclamação sobre esse ato.

Artigo 17º – Classificação

1. A classificação faz-se pelo maior peso de exemplares válidos capturados, sendo atribuído um ponto ao primeiro classificado, dois pontos ao segundo classificado e assim sucessivamente.
2. Em caso de igualdade de peso, os pescadores considerados marcarão um número de pontos equivalente à média dos lugares que iriam ocupar.

EXEMPLO:

Dupla A	1,800	8º lugar
Dupla B	1,800	9º lugar
Dupla C	<u>1,800</u>	<u>10º lugar</u>

Total -27 pontos

27 pontos a dividir por 3 duplas = 9 pontos

Portanto neste exemplo, a cada uma destas três duplas seriam atribuídos nove pontos.

3. Às duplas sem exemplares válidos capturados (grade) serão atribuídos, um número de pontos equivalente ao valor médio dos lugares não atribuídos.

EXEMPLO:

Numa prova com vinte e quatro duplas, doze delas fizeram capturas ocupando os doze primeiros lugares, as restantes, da décima terceira à vigésima quarta não efetuaram qualquer captura válida, então teremos:

$$\frac{13+24}{2} = 18,5$$

Portanto neste exemplo, a cada dupla que não fez capturas, seriam atribuídos 18,5 pontos.

4. Ao pescador que falte a uma prova será atribuída uma pontuação igual ao número de pescadores presentes na maior zona até então, acrescido de uma unidade.
5. A classificação final do Campeonato resultará do somatório das classificações obtidas na totalidade das provas, correspondendo o menor somatório à melhor classificação.
6. Se no final do campeonato existirem pescadores com o mesmo número de pontos, o critério sequencial de desempate será:
 - 1º Pela melhor classificação numa das provas e assim sucessivamente;
 - 2º Pelo somatório do peso dos exemplares válidos capturados em todas as provas;
 - 3º Pelo maior peso de exemplares válidos capturados em uma das provas e assim sucessivamente.

Artigo 18º – Advertência/ Penalização: Via Cartão Amarelo - Orgânica

1. Sempre que o Júri ou controlador observe uma infração ao regulamentado, deverá tratando-se de uma falta avisar o infrator de modo a este não reincidir. No caso de se tratar de uma reincidência ou de uma falta punível, deverá de imediato advertir o pescador da mesma e registar o facto na ficha de pesagem do pescador ou em impresso próprio. Este registo deverá ser assinado por ambas as partes.
2. Sempre que um pescador constate uma infração ao regulamentado por parte de um adversário, deverá chamar o Júri para este tomar conta da ocorrência. Na ausência do Júri por perto, tratando-se de uma falta que dê origem a advertência, deverá advertir lealmente o infrator de modo a este não reincidir. No caso de se tratar de uma reincidência ou de uma falta punível, deverá apresentar ao Júri participação por escrito, nos termos do preceituado no Artigo 13 do Regulamento Administrativo para a Competição.

Único) Se o pescador for menor de idade, as ações previstas neste ponto caberão ao seu treinador ou dirigente do seu clube que o acompanhe na prova.
3. Os pescadores que tenham sido protestados, devem de imediato ser informados de tal facto pelo Júri, já que tal como todos os pescadores que tenham sido advertidos pelo Júri, deverão comparecer obrigatoriamente perante o Júri, de modo a poder efetuar a sua defesa. A sua não comparência será tida como uma renúncia ao direito de defesa, assumindo a sua culpabilidade.
4. Campeonatos:
 - a) Para os casos de penalidades previstos, é introduzida a figura de atribuição de Cartão Amarelo, sistema a que todos os pescadores ficam sujeitos.
 - b) Uma primeira penalização, denominada de cartão amarelo, é considerada advertência, não dando origem a qualquer penalidade refletida em pontos. Um cartão amarelo é valido até ao

final da época seguinte, exceto se durante esse período o pescador sofrer uma segunda ou mais penalizações.

- c) A eventual segunda penalização com um cartão amarelo, durante o prazo estipulado no número anterior, é considerada como negligência e traduz-se num “cartão vermelho”, dando origem a uma penalidade de cinco pontos, a adicionar à pontuação da prova em que o mesmo foi atribuído.
- d) A partir da segunda penalização toda e qualquer advertência posterior é sancionada automaticamente com 10 (dez) pontos, desde que ocorram durante a época desportiva em curso. Neste caso, não há transição de cartões amarelos para as épocas seguintes.
- e) No portal da FPPD, será exposto publicamente o seguinte:
 - i. Advertências que ocorram durante a época, quer individuais, quer coletivas;
 - ii. Advertências pendentes que transitem para as épocas seguintes;
 - iii. Nos casos individuais, nome, número de filiado, e clube a que pertence;
 - iv. Nos casos coletivos, designação, e respetivo número de filiado.
- f) Para os efeitos de atribuição de penalização via cartão, não é necessário que o Júri à prova tenha conhecimento de penalizações anteriores. A responsabilidade de conhecimento é do Pescador, do Clube e da FPPD, entidade que procederá à atribuição das penalizações, após comunicação inscrita no relatório da prova.
- g) Durante uma época desportiva, não há limite de atribuição de cartões a um pescador e/ou clube.

Artigo 19º – Penalidades

- 1. Incorrem na penalidade de 5 (cinco) pontos a adicionar à pontuação da falta à prova, as duplas que:
 - a) Tenham confirmado a sua presença, e que esta não se venha a confirmar;
 - b) Não permita que outras equipas atravessem a sua zona de pesca reservada;
 - c) Não apresentar bem visível o seu número de identificação de concorrente;
 - d) Que exceda a velocidade do barco entre o cais de partida e a boia ou objeto de sinalização, quer na saída quer na chegada das embarcações;
 - e) Que à hora estipulada pela organização para o início da pesagem, os pescadores não se dirijam ao local da mesma transportando os peixes dentro de um saco com água e a ficha de pesagem correspondente a essa prova e que será obrigatoriamente entregue ao júri de pesagem;
 - f) Que no fim da competição o pescador ao abandonar o local da prova, não transportar consigo todo o lixo que tenha produzido;
 - g) Sujeitas a eventual segunda penalização com um cartão amarelo, durante o prazo estipulado no artigo anterior, é considerada como negligência e traduz-se num “cartão vermelho”.
- 2. Incorrem na penalidade de 10 (dez) pontos a adicionar à pontuação da falta à prova, as duplas que:
 - h) A partir da segunda penalização, recebam toda e qualquer outra advertência;
 - i) Que recuse ao Júri, controlar as embarcações utilizadas pelos pescadores bem como a sua ação de pesca;
 - j) Que não manuseei todos os exemplares de forma, cautelosamente de forma a mantê-los vivos;
 - k) Que se recuse à medição e ao ato de pesagem para certificação do peso dos exemplares válidos capturados e a assinar a respetiva ficha de pesagem;
 - l) Que não tenha capturado nenhum exemplar válido, e se recuse a apresentar a respetiva ficha de pesagem, onde deverá ser anotado “zero” ou “grade”, e se recusem a assina-la.

3. Incorrem na penalidade de desclassificação na prova as duplas que:
- a) Decidam pescar ou navegar na área da prova, nos cinco dias que a antecedem bem como no dia da prova antes do seu início;
 - b) Utilize em provas deste campeonato, ultrapassem as dimensões máximas estipuladas pela FIPS-ed. (duzentos e quarenta e quatro centímetros ou oitos pés);
 - c) Que pesquem na zona de controlo entre o cais e a boia de largada ou em outras zonas interdidas pela organização;
 - d) Que sempre que solicitado pelo Júri, não apresentem o cartão de filiado ou a sua ausência, o pescador não se identifique com documento de identificação válido, onde conste a sua fotografia;
 - e) Na primeira prova do campeonato, não apresente a licença de pesca desportiva atualizada e válida para todos os locais e datas, em que se irá disputar o campeonato, emitida pela entidade competente e que não envie cópia legível para a sede da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, email ou correio registado;
 - f) Não respeite a ordem de saída das embarcações;
 - g) Não apresente uma embarcação apta a navegar legalmente no plano de água onde se desenrole a prova, que tem obrigatoriamente que possuir no mínimo seguro contra terceiros nos montantes definidos pela Lei;
 - h) Que apresente potência do motor de explosão, que equipa cada barco, terá que respeitar a legislação em vigor;
 - i) Que se apresente em embarcação com motor fora de borda a dois tempos e não utilizar óleo biodegradável;
 - j) Que não permitam que as suas embarcações sejam vistoriadas pelo Júri ou delegados nomeados por este, antes da sua colocação na água e no início de cada prova sem que para tal apresentem os viveiros vazios. E que terminada a vistoria, voltem a incrementar material no barco sem a presença do Júri ou delegado que efetuou a vistoria;
 - k) Que detenha embarcação sem ser possuidora dos meios de sobrevivência dos exemplares capturados, pois é da responsabilidade dos concorrentes manter os peixes capturados em boas condições de sobrevivência;
 - l) Dirija embarcação sem documento válido e suficiente para a condução da mesma;
 - m) Que utilize qualquer isco natural;
 - n) Use plumas artificiais montadas com linhas em “cauda de rato”;
 - o) Que se recuse a levar qualquer controlador designado pelo Júri;
 - p) Que se recusem a prestar ao Júri, as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados;
 - q) Que recebam qualquer tipo de ajuda que ultrapasse o transporte de material até à embarcação que já esteja dentro de água. Excluem-se desta proibição casos de emergência, acidente e/ou doença súbita;
 - r) Que excedam o número máximo e mínimo de pessoas no barco de duas, exceto quando a organização entender colocar um controlador na embarcação;
 - s) Que detenham mais de uma cana em ação de pesca por pescador;
 - t) Que permitam abordagens e acostagens sem permissão do Júri;
 - u) Sempre que o motor de explosão esteja ligado, não façam uso de coletes salva-vidas pelos dois elementos da dupla e do dispositivo corta-corrente, se este estiver instalado;
 - v) Que capture um peixe com o anzol ostensivamente cravado noutra local que não a boca;
 - w) Que excedam o número de máximo de exemplares, que cada equipa pode reter em simultâneo;
 - x) Que não preserve todos os seus exemplares, e não os apresente na mesa de pesagem na sua vez, dentro do saco fornecido ou autorizado pela organização;

Artigo 20º – Direito de Defesa

ÚNICO - Todas as penalidades constantes do ponto anterior, só serão aplicadas após processo disciplinar com todos os meios de defesa garantidos, tendo os recursos a qualquer penalidade, efeito suspensivo.

Artigo 21º – Doping

ÚNICO - Todos os pescadores participantes neste Campeonato, estão sujeitos a controlo Anti-Doping, à responsabilidade da ADoP.

Artigo 22º – Resolução de Casos Omissos

ÚNICO - Os casos omissos serão resolvidos pontualmente, para cada caso concreto, por deliberação da Direção da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, sob proposta do Vice-Presidente para a Área de Água Doce, com base nas regras da FIPS-ed, respeitando-se tal deliberação até à revisão do presente regulamento.

Artigo 23º – Entrada em Vigor do Presente Regulamento

ÚNICO - O presente Regulamento entra em vigor no dia 11 de Janeiro de 2019, revogando todos os anteriores.